

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Castelo Branco, s/nº – São Vicente  
CEP: 69.303-340 - Boa Vista – RR / Fone: (095) 3625-1968



**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao **PREGÃO** supracitado, oriundo do **Processo nº 0075/2022**, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC. Empresa MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, com CNPJ: 34.794.225/0001-95, vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o maior percentual de R\$ 100% e o ITEM 02 com maior percentual de 5%.**

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2022.



**Diego Freitas da Silva**  
Pregoeiro CPL/FETEC

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0075/2022, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AERÉOS E TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**. Empresa MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, com CNPJ: 34.794.225/0001-95, vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o maior percentual de R\$ 100% e o ITEM 02 com maior percentual de 5%.

Boa Vista - RR, 08 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022- FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do processo nº 0084/2022, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa M.A.M DE ARAÚJO - EIRELI com CNPJ: 17.696.886/0001-52, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o LOTE ÚNICO com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos).

Boa Vista - RR, 08 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.255, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DE PLACAS OU CARTAZES INFORMATIVOS EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COM O NÚMERO DA LEI MARIA DA PENHA, O NÚMERO DE TELEFONE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER PARA DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os prédios e condomínios residenciais, contendo as seguintes informações: número da Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006), o número de telefone da Delegacia

Especializada no Atendimento à Mulher para denúncias de violência contra a mulher.

**Parágrafo Único** - A placa ou cartaz a que se refere o caput deste artigo deverão ser afixados em local que permita a sua fácil visualização e deverão ter a medida mínima de 297 mm de largura e 420 mm de altura, ser confeccionados em formato A3, com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa ou cartaz

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará:

I - Advertência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de trinta dias.

Art.3º Os locais especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista - RR, 06 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.257, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**A PROIBIÇÃO DE RADARES MÓVEIS OU FIXOS SEM A FUNÇÃO DE LOMBADA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam proibidos os radares móveis ou fixos sem a função de lombada eletrônica no Município de Boa Vista.

**Parágrafo Único.** Todos os radares móveis ou fixos sem a função de lombada eletrônica deverão ser substituídos por lombadas eletrônicas, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 06 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 229/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Rilson Sarmento Amaral, Secretário de Administração - GSA-200, matrícula nº 10558, referente ao exercício de 2022, que seriam gozadas no período de 01/04 a 30/04/2022, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.



Comissão Permanente de Licitação  
da INTERNET



Caixa de entrada - pregoafetec X Edital 11/04/2022 - Folha de Bo X noti-text-1649639139.pdf X +

ebvadmin.com.br/public/files/noti-text-1649639139.pdf

noti-text-1649639139.pdf 1 / 1 305%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0075/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC. Empresa MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, com CNPJ: 34.794.225/0001-95, vencedora dos ITENS 01 e 02. Sendo o ITEM 01 com o maior percentual de R\$ 100% e o ITEM 02 com maior percentual de 5%.

Boa Vista – RR, 08 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

Confere-se Original  
em  
da INTERNET

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar | 27°C Pred. nublado | POR 08:00 | 11/04/2022